

**EDITAL 01/2021 – VÍDEOS CULTURAIS**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

O Município de Moema, MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o regramento estabelecido através do Decreto Municipal nº 221 e 222, de 18 de outubro de 2021;

Lança o presente Edital, para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de 18/10/2021 a 29/10/2021, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição**: fase de recebimento dos Projetos;
- b. **Classificação**: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado**: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso**: fase para recebimento e análise dos recursos;

- e. **Resultado pós julgamento dos recursos**: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação**: habilitação dos proponentes classificados;
- g. **Resultado Final**: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. **Entrega do Objeto**: entrega do vídeo, objeto deste Edital;
- i. **Divulgação dos Projetos Contemplados**: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados e divulgação do vídeos;
- j. **Recebimento da Premiação**;
- k. **Prestação de Contas**: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG;
- l. **Acompanhamento**: exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos Culturais dos Artistas Moemenses, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio da Plataforma da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no canal do YouTube e outras mídias.

- 1.1. - **Objeto**: A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de 1 (um) vídeo em uma das categorias do item 1.3 deste Edital.
- 1.2. - **Vigência**: Este Edital se encerrará no dia 31 de dezembro de 2021.

- 1.3. - **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais apresentados por pessoas físicas, naturais e/ou residentes e domiciliadas em Moema, MG, que contemplem uma das seguintes categorias:

**CATEGORIA 1: VÍDEOS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – INTERPRETAÇÃO OU CRIAÇÃO**

Tema proposto para estas categorias: Os projetos apresentados deverão atender a temática que se relacionem com a cidade de Moema, MG. Os projetos inscritos nesta modalidade deverão elucidar temas que abordem a história, cotidiano, rotina, e/ou acontecimentos que não possuam cunho político/partidário.

Exemplos do caráter interpretativo:

- um(a) proponente interpretar uma música de um compositor mineiro ou com o tema relacionado;
- um(a) ator ou atriz interpretar uma peça teatral já existente que fale sobre tema proposto;
- um(a) artista plástico fazer uma releitura de uma obra sobre o tema proposto.

Ao escolher esta modalidade, o proponente deverá citar a obra e o autor no final do vídeo, bem como recolher todos os direitos autorais mencionados neste edital.

Exemplos de caráter criativo: dentro do tema proposto uma obra autoral.

- São exemplos de conteúdos a serem propostos:

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, tais como:

- a) monólogos;
- b) leituras dramáticas;
- c) cenas curtas individuais/esquetes;
- d) performances ou coreografias;
- e) números circenses, com jogo de malabares, palhaçaria, entre outros;
- f) micro espetáculo;
- g) teatro de bonecos;

II - audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres:

- a) curta-metragens inéditos;
- b) vídeo-clips inéditos;
- c) vídeo-artes inéditas;

III - artes visuais, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

- a) Apresentação de um vídeo contendo uma produção (quadros, design modas, roupas, fotos, outros) que elucidem o tema proposto.

IV – música:

- a) pocket shows;
- b) recitais;

V - literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

- a) contação de histórias;
- b) performances poéticas;
- c) leituras dramáticas;
- d) sarais poéticos;
- e) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- f) mini oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.

VI - cultura popular

- a) Capoeira - Vídeo contando a história da capoeira, seus fundamentos, e com uma breve apresentação do jogo da capoeira.

Os projetos apresentados nesta modalidade poderão trazer interpretações em seus diversos seguimentos artísticos, tais como áudio-visual, dança, teatro, música, artes plásticas, fotografia, entre outros.

Os projetos deverão possibilitar aos artistas a expressão de suas artes dentro da modalidade escolhida, este material deverá ser feito em forma de vídeo com no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos de apresentação.

## **CATEGORIA 2: VÍDEOS EDUCACIONAIS, OFICINAS, DENTRE OUTROS**

Voltada aos proponentes artistas, mas principalmente aos produtores, gestores ou técnicos: consiste na produção de 1 (um) vídeo que contenha curso, formação, capacitação ou qualificação executado individualmente pelo proponente, enquadrado em uma das áreas definidas neste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, para disponibilização gratuita.

- Dentro de cada área artística e cultural, são exemplos de conteúdos a serem propostos:

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, tais como:

- a) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- b) mini oficinas em temas como interpretação, improvisação, expressão corporal, cenografia, mapas de palco, iluminação cênica, figurino, maquiagem cênica, entre outros.

II – audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres:

- a) videomapping;
- b) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- c) mini oficinas em temas como preparação de elenco, produção, fotografia, direção, montagem, edição, entre outros;

III - artes visuais, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

- a) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- b) mini oficinas em temas como curadoria, crítica, edição fotográfica, desenho, escultura, pintura, corte e costura, modelagem, tinturaria, estamperia, entre outros;

IV – música:

- a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como canto, improvisação, técnicas específicas, arranjos, produção musical, afinação, luteria, masterização, mixagem, edição de áudio, entre outros.

V- literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres:

a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.

VI - preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares e artesanato:

a) palestras, atividades reflexivas/formativas;

b) mini oficinas em temas como modos de fazer de patrimônios imateriais, saberes tradicionais e populares, entre outros.

#### 1.4. - DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CATEGORIAS 1 E 2

1.4.1. - Em ambas as categorias, os vídeos deverão ter no máximo 04 integrantes e estes deverão compor a ficha técnica do proponente relacionando sua função dentro do projeto, bem como dados pessoais e também deverão obedecer os requisitos deste edital, não podendo participar ainda que como proponente e/ou integrante em outros projetos.

1.4.2. - O vídeo deverá ter a resolução mínima de 1280 x 720 e máxima 1920 x 1080, respeitando a proporção de 16:9.

1.4.3. - Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais.

1.4.4. - A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps.

1.4.5. - Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal.

1.4.6. - Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, 15 minutos de duração e, no máximo, 30 minutos.

1.4.7. - Em ambas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

1.4.8. - Em ambas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita em diversas mídias, para acesso durante, no mínimo, todo o período de execução e prestação de contas do projeto.

1.4.9. - Cada proponente poderá encaminhar somente um projeto a ser enquadrado em apenas uma das categorias descritas no item 1.3 deste Edital.

1.4.10. - Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor.

1.4.11. - O vídeo poderá ser utilizado pelo órgão competente para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

1.4.12. - As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.

1.4.13. - Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente às pessoas físicas contempladas neste Edital.

1.4.14. - É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo

criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação do interesse público.

1.4.15. - Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será **DECLASSIFICADO**, devendo o Comitê Gestor deste edital tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

1.4.16. - Na prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar o protocolo de entrega do vídeo, objeto do Edital.

## 1.5. - REQUISITOS GERAIS

1.5.1. - Poderão ser premiados neste Edital, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam considerados de interesse público;
- b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c) Visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item 1.3 deste Edital;
- d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Moema, MG.

## **2 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. - Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2. - Os recursos mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Premiações Culturais)02.12.02.13.392.0012.2.060-339031

Fonte do Recurso: 262

### **3 - DOS PREMIADOS**

3.1. - Serão premiados, neste Edital, pessoas físicas naturais e/ou residentes e domiciliadas no município de Moema, MG, responsáveis pela execução dos projetos no território Moemense.

a) As pessoas físicas contempladas neste Edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais exemplificadas no item 1.3 deste Edital.

b) São considerados técnicos, para fins deste Edital, curadores, diretores, cenografistas, cenógrafos, fotógrafos cênicos, figurinistas, aderecistas, iluminadores, maquiadores, operadores de áudio, operadores de suportes audiovisuais, operadores digitais, roadies, montadores e demais profissionais responsáveis por oferecer o suporte técnico necessário à execução de ações técnicas nas diversas áreas apresentadas no item 1.3 deste Edital.

c) As pessoas físicas contempladas neste Edital deverão comprovar experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no setor artístico-cultural Moemense, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

### **4 - DOS PRÊMIOS**

4.1. - Serão distribuídos por meio deste Edital:

a) **18 (DEZOITO) PRÊMIOS**, para a **CATEGORIA 1: VÍDEOS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – INTERPRETAÇÃO OU CRIAÇÃO**, sendo para cada projeto aprovado:

a.a.) o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o primeiro classificado em cada projeto.

a.b.) o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o segundo classificado em cada projeto.

a.c.) o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o terceiro classificado em cada projeto.

b) **18 (DEZOITO) PRÊMIOS**, para a **CATEGORIA 2: VÍDEOS EDUCACIONAIS, OFICINAS, DENTRE OUTROS**, sendo para cada projeto aprovado:

b.a.) o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o primeiro classificado em cada projeto.

b.b.) o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o segundo classificado em cada projeto.

b.c.) o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o terceiro classificado em cada projeto.

4.2. - Caso não hajam interessados em numero suficiente para alcançar a totalidade da premiação prevista, seja com relação a cada categoria (categoria 1 ou categoria 2, previstas no item 1.3), seja com relação a cada projeto (artes cênicas, audiovisual, artes visuais, música, literatura e/ou preservação e valorização do patrimônio imaterial), os valores relativos àquela categoria ou projeto, não utilizados, poderão ser destinados a premiar os interessados nas demais categorias ou projetos, até o limite de 10 (dez) para cada uma dessas atividades, caso em que, a premiação deverá corresponder aos valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o quarto colocado, R\$ 300,00 (trezentos reais), para o quinto colocado, de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o sexto colocado e de R\$ 100,00 (cem reais), para o sétimo, oitavo, nono e décimo colocados e, condicionado à existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento das premiações, derivados da ausência de premiados em outra categoria ou projeto.

## **5 - DAS VEDAÇÕES**

5.1. - Fica vedada a participação dos seguintes membros:

- a) dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- b) agentes políticos;

c) servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação ou concursados na administração municipal Moemense;

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

6.1. - São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

a) Cadastramento do proponente no “Cadastro Cultural” do Município de Moema, MG, a ser realizado por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1kJn0SN83Jx1pe-3GsBzDA0IKQj5QHqOOy4HTATpIjx8/edit>

b) Envio da documentação descrita no item 7 deste Edital.

6.2. - É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

6.3. - Edital estará disponível para consulta, a partir de 17/10/2021 no site da Prefeitura Municipal de Moema, MG ([www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br)) e mídias sociais.

6.4. - O prazo de inscrição e envio da documentação relacionada no item 7 deste edital se encerra aos 29 de outubro de 2021, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

6.5. - As inscrições dos projetos serão realizadas via internet, por meio do e-mail [culturaesportes@moema.mg.gov.br](mailto:culturaesportes@moema.mg.gov.br) em quaisquer dias ou horários, no período de 18 a 29 de outubro de 2021, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, à Rua Caetés, numero 444, Centro, na cidade de Moema, MG, nesse caso, em dias úteis no período de 18/10/2021 a 29/10/2021, das 9:00 às 17:00hs, mesma data para apresentação dos documentos obrigatórios previstos no item 7, obrigatoriamente preenchidos e entregues.

## **7 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Em Anexos)**

7.1. - A não apresentação de qualquer documento especificado no item 7.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

7.2. - Todos os documentos listados a seguir devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:

a) Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o projeto proposto.

b) Comprovante de atuação na área cultural: dossiê com no máximo 2 (duas) páginas, comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no respectivo setor artístico-cultural Moemense, que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.

c) Comprovante de residência: o proponente deverá comprovar pelo menos um ano de moradia em Moema, MG-MG com data anterior ao mês de outubro de 2021.

d) Dados bancários: o proponente deverá apresentar os dados de uma conta corrente ou poupança para receber a premiação.

e) Plano de Mídia (ANEXO II).

f) Certidões de Regularidade:

f.a.) da Fazenda Municipal;

f.b.) da Fazenda Estadual;

f.c.) dos Créditos Tributários Federais, INSS, e da Dívida Ativa da União.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. - Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

7.4. - Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município Moema, MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas a serem premiadas.

7.5. - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação da regularidade fiscal.

## **8 - DO PLANO DE MÍDIA**

8.1. - O Plano de Mídia consiste na explicitação de como será realizada a divulgação do projeto, qual público pretende atingir (público alvo) e qual ou quais veículos de comunicação serão utilizados (ANEXO II).

8.2. -Obrigatoriamente, o Plano de Mídia deve mencionar que o vídeo foi produzido como objeto do Edital 01/2021 “Vídeos Culturais”, do Município de Moema, MG, cuja premiação é proveniente dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Esta ação será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

## **9 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

9.1. - A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo do Comitê Gestor com base no Decreto Municipal nº \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, tendo como base os seguintes critérios:

9.1.1. - **Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

- a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;
- b) Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

9.1.1.1. - **Pontuação:**

25 (vinte e cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério de exemplaridade ou relevância.

20 (vinte) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério de exemplaridade ou relevância.

15 (quinze) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério de exemplaridade ou relevância.

10 (dez) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância.

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

9.1.2. - **Viabilidade de execução do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 3 (três) formas, simultaneamente:

- a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.
- b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

9.1.2.1. - **Pontuação:**

25 (vinte e cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução.

20 (vinte) pontos – Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

15 (quinze) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

10 (dez) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 zero) ponto e desclassificação automática – se:

- Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- A proposta é inviável;
- Não foi possível avaliar a exequibilidade.

9.1.3. - **Capacidade técnica relativa à ação proposta** – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

50 (cinquenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

40 (quarenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

30 (trinta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

20 (vinte) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item 1.3 deste Edital.

9.2 - Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.
- b) Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.
- c) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.

d) Sorteio Público.

## **10 - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 - Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 9 deste Edital.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. - Projetos classificados - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os vinte (20) melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 4.1.

11.2. - Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 10 deste Edital, e também aqueles que atingirem menos de 50% da pontuação dos critérios relacionados no item 9.

## **12 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. - O resultado dos classificados referente às inscrições e documentações serão publicados em (03) dias úteis a partir do dia 16/11/21, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG, no site da Prefeitura Municipal [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br) e outras mídias. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

12.2. - O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos não aprovados.

## **13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. - O prazo para a apresentação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 (três) dias úteis, a partir do dia 08/11/2021.

13.2. - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido ao Comitê Gestor (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

13.3. - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG, no horário das 9:30 às 17:00 horas, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

13.4. - A perda do prazo descrito no item 13.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

13.5. - Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

13.6. - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

13.7. - O comitê Gestor, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

13.7. - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

## **14 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. - O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 13.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

14.2. - O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos não aprovados.

## **15 - DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)**

15.1. - O prazo para a entrega dos vídeos dos projetos contemplados neste Edital será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia 17/11/2021.

15.2. - O vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em pendrive, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG, à Rua Caetés, numero 444, Centro, na cidade de Moema, no horário das 9:00 às 17:00 hs.

15.2.1. - Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e assim, não serão devolvidos aos proponentes.

15.2.2. - Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, após conferência do conteúdo.

15.3. - O material entregue será analisado pelo Comitê Gestor, cujo resultado será divulgado até o dia 10/12/2021, que verificará a concordância com o

Projeto e, também, se os vídeos estão de acordo com os requisitos técnicos descritos neste Edital.

15.4. - Caso se verifique que houve inadequação na execução do objeto do Projeto, o proponente será notificado e o Projeto será DESCLASSIFICADO.

## **16 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

16.1. - O pagamento da premiação será realizado até dia 17/12/2021, por meio de depósito bancário na conta corrente ou poupança informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto (proponente).

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. - Os critérios de análise do material enviado (vídeos), objetos deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor, obedecendo-se as regras estabelecidas, e as legislações em vigor.

17.2. - É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG, por meio do e-mail [culturaesportes@moema.mg.gov.br](mailto:culturaesportes@moema.mg.gov.br)

17.3. - Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

17.4. - A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

17.5. – O Município de Moema e seus Órgãos não se responsabilizarão por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

17.6. - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Moema, MG pelo e-mail: culturaesportes@moema.mg.gov.br

17.7. - Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Moema, MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

17.8. - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Cultura de Moema, sem entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

17.9. - Elege-se o Foro da Comarca de Bom Despacho, MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

## **18 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. - O premiado deverá apresentar a prestação de contas final até dia 17/12/2021.

18.2. - A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

18.2.1. - Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

18.2.2. - Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de 10 (dez) anos,

conforme Art. 18 do Decreto de Regulamentação nº 10.464, de 17 de agosto, de 2020.

18.3. - A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

a) Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

Nome do projeto	
Beneficiário	
Representante legal	
Nº do protocolo de entrega do vídeo	
Relatório de atividades e metas	Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – <i>make in of</i> . Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias

b) Apresentação dos links de acesso ao vídeo objeto deste Edital, postado nas redes sociais (youtube, facebook, site da Prefeitura de Moema, MG) .

c) Apresentação de 3 (três) capturas de tela referentes ao vídeo postado no canal.

18.4. - Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades

em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal, CGE, do TCEMG, da SEF, e/ou do Ministério do Turismo.

18.5. - Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, o Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Moema, MG, enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

## **19 - ANEXOS**

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) Anexo II: MODELO DE PLANO DE MÍDIA
- c) Anexo III: CRONOGRAMA
- d) Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “Comitê Gestor do Recurso Emergencial Aldir Blanc”, designado por meio do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Moema, MG-MG, 14 de outubro, de 2021.

Cleverson Lemes da Silva .

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

**ANEXO I**  
**EDITAL 01/2021**  
**VÍDEOS CULTURAIS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

Nome do Proponente:

RG: Órgão Expedidor:

CPF: Celular: Email:

Endereço:

Cidade: Estado: ( ) CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente ou Poupança:

Nome do Projeto:

Descrição:

Natureza do Projeto (conforme item 1.3 do Edital)

Área Artístico-Cultural (conforme item 1.3 do Edital)

Justificativa: (Qual a importância do seu projeto para a comunidade)

Objetivos: (indique o que se pretende alcançar com o projeto)

Público alvo: (público beneficiado diretamente pelo projeto)

Moema, de de 2021.

Assinatura do proponente

**ANEXO II**  
**EDITAL 01/2021**  
**VÍDEOS CULTURAIS**  
**PLANO DE MÍDIA**

Nome do projeto:

Proponente:

Categoria:

1. INTERPRETAÇÃO - (Vídeos de expressão artístico-cultural)
2. CRIATIVO E EDUCATIVO - (Vídeos de curso, criação, formação, capacitação ou qualificação)

Área artística:

Público Alvo do Projeto: Artistas Técnicos Produtores

Crianças e/ou adolescentes

Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural

Outros:

Redes sociais em que será divulgado o vídeo do Projeto:

Instagram

TikTok

Facebook

Twitter

You Tube

Divulgação em mídias locais:

Jornais locais:

Rádios:

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Moema, MG, para operacionalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc“.

Moema, MG, de de 2021.

Assinatura do proponente

**ANEXO III**  
**EDITAL 01/2021**  
**VÍDEOS CULTURAIS**  
**CRONOGRAMA**

EVENTO	Prazo - Data
Publicação do Edital	15/10/2021
Inscrições de	18/10/2021 a 29/10/2021
Avaliação da Documentação, Projetos e Divulgação do Resultado	3 dias úteis 03/11 a 05/11/2021
Recursos	03 dias úteis 08/11 a 10/11
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis 11/11 e 12/11
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados	16/11/2021
Entrega do Objeto (vídeo)	08 dias úteis 17/11 a 26/11
Resultado final com relação dos Projetos Contemplados e publicação dos vídeos	a partir de 27/11/2021
Pagamento da Premiação e Prestação de Contas	até 17/12/2021

**ANEXO IV**  
**EDITAL 01/2021**  
**VÍDEOS CULTURAIS**  
**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, participante do Projeto inscrito no Edital 01/2021 – Vídeos Culturais, do Município de Moema, MG, autorizo a veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado, no vídeo, objeto do Edital.

Moema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Participante do vídeo